
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) ZONA URBANA E RURAL, DESTE MUNICÍPIO.

1. SOLICITAÇÃO

Cumprimentando -o, faço uso do presente para solicitar na forma da Lei em vigor, a abertura do processo licitatório objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de energia elétrica de baixa tensão (iluminação pública) zona urbana e rural, deste Município.

Tendo em vista, que essa contratação se faz necessária uma vez que os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da população, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de energia elétrica de baixa tensão (iluminação pública) zona urbana e rural, deste Município, dentro das especificações técnicas, qualitativas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a contratação do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para esta municipalidade, pois os serviços ora demandados são indispensáveis para manter a segurança, promover o adequado e ininterrupto

funcionamento e propiciar a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos, com a imediata correção.

Logo, a presente contratação alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da população.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Quanto a escolha da modalidade licitatória adotada, que foi a de Pregão, na forma Presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiadamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O município de Piçarra, Estado do Pará, resolve optar pelo Pregão Presencial, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão, na forma Eletrônico, quando a Administração não executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Inicialmente é importante esclarecer, que o Pregão na forma presencial, atinge o seu objetivo, tal quanto na sua forma eletrônica, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e economicidade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração.

Ressalta-se ainda, que o procedimento, terá a observância da ampla publicidade e divulgação deste certame, na forma do disposto na Lei 8.666/93, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, conseqüentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Convém ressaltar, que a utilização de recursos para as referidas aquisições, não é decorrente de transferências voluntárias da União Federal, e sim recurso próprio. Logo, sendo permitido o uso do pregão presencial.

Encaminhe-se ao setor competente para deliberações referentes a abertura do processo licitatório para aquisição do objeto aqui tratado.

Piçarra – PA, 01 de setembro de 2023.

MARIA MICILENE DOS SANTOS
Secretária